



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

RELATÓRIO FINAL

Trata-se do Processo Administrativo n. 001/2023/SMS, instaurado por Portaria de Janeiro/2023 designando a Exma. Sra. Dra. Procuradora Geral do Município de Alfenas –TANILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO, para conduzir o processo, tendo por objetivo apurar o descumprimento das disposições contidas no parágrafo terceiro, da cláusula sexta, do convênio nº 001/2020, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS – SAÚDE) e recebimento indevido de Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)

Como restou claro pelo Parecer Jurídico de fls. 83 a 85, a Portaria n. 2.035/2013 do Ministério da Saúde, em seu artigo 2º impõe a necessidade de a entidade possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde, veja-se:

Art. 2º O IAC será destinado aos estabelecimentos hospitalares constituídos como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com ou sem certificação de Hospital de Ensino, desde que:

[...]

II - possuam o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS-Saúde) ou já tenham protocolado pedido de certificação originária ou renovação. (Destacou-se.)

Contudo, a FETA – Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas, em sua defesa (fls 41 a 55) discorreu sobre valores em aberto acerca da contratualização do convênio nº 001/2020, embora não trata-se do objeto específico do presente processo administrativo uma vez que este questiona a não apresentação e o indeferimento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde bem como o recebimento indevido do IAC, mas **não apresentou de fato o CEBAS-Saúde referente ao período do convênio vigente.** Ou seja, apesar de todo o exposto, não tem qualquer documento que comprove o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde pelo período de 2020 a 2022.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Assim sendo, tem-se que o protocolo de solicitação do CEBAS/2023 (fls. 52/54) não supre a necessidade de comprovação de certificação referente ao período de vigência do convênio sendo conluído logicamente que a entidade realmente teve o Certificado INDEFERIDO no ano de 2018 e não mais conseguiu renovação.

Nesse cenário, desde já aponto pelo prosseguimento do presente Processo Administrativo com as providências legais que forem pertinentes bem como pelo indeferimento do pedido de prazo para a comprovação da emissão do histórico de certificação requerido à Administração Pública Federal haja vista que sequer foi apresentado comprovante de tal solicitação e considerando a estrutura organizacional da entidade em tela essa deveria manter tais dados e documentos em seus arquivos para uma apresentação prévia ou minimamente válida.

Quanto ao IAC recebido indevidamente, a planilha abaixo demonstra o efetivo repasse dos mesmos o que decorre em enriquecimento ilícito por parte da entidade devendo tais valores serem apurados no encontro de contas para quaisquer negociações futuras de acerto da contratualização.

DESCRIPTIVO	COMPETENCIA PAGA	DATA DO PAGAMENTO	ORDEM BANCARIA	VALOR
IAC - PORTARIA 2035/13	abr/18	27/06/2018	3071	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	mai/18	20/07/2018	3562	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	jun/18	18/10/2018	5137	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	jul/18	09/11/2018	5557	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	ago/18	13/12/2018	6135	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	dez/18	08/03/2019	833	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	jan/19	08/05/2019	1955	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	fev/19	05/06/2019	2417	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	mar/19	09/04/2019	1389	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	abr/19	03/07/2019	2861	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	mai/19	03/07/2019	2862	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	jun/19	11/09/2019	4170	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	ago/19	11/09/2019	4184	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	set/19	18/10/2019	4800	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	out/19	14/11/2019	5627	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	nov/19	18/03/2020	1226	R\$ 463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	dez/19	08/04/2020	1594	R\$ 463.340,35



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

IAC - PORTARIA 2035/13	jan/20	03/07/2020	2892	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	fev/20	08/04/2020	1593	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	mar/20	14/05/2020	2067	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	abr/20	03/07/202	2893	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	mai/20	05/08/2020	3457	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	jun/20	05/08/2020	3458	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/18	jul/20	07/06/2021	650020	R\$	473.566,43
IAC - PORTARIA 2035/13	out/20	09/10/2020	4542	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	nov/20	04/11/2020	4911	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/13	dez/20	09/02/2021	648153	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/14	jan/21	05/03/2021	648492	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/15	fev/21	06/04/2021	649023	R\$	463.340,35
IAC - PORTARIA 2035/16	mar/21	04/05/2021	649520	R\$	473.566,43
IAC - PORTARIA 2035/17	abr/21	07/06/2021	650015	R\$	473.566,43
IAC - PORTARIA 2035/20	mai/21	11/02/2022	488	R\$	473.566,43
IAC - PORTARIA 2035/20	jun/21	07/04/2022	1662	R\$	473.566,43
IAC - PORTARIA 2035/19	jul/21	06/08/2021	651167	R\$	473.566,43
IAC - PORTARIA 2035/20	nov/21	05/09/2022	4484	R\$	473.566,43
IAC - PORTARIA 2035/20	dez/21	05/09/2022	4485	R\$	473.566,43
IAC - PORTARIA 2035/20	abr/22	05/09/2022	4489	R\$	473.566,43
TOTAL				R\$	17.235.627,67

Assim, concluiu que diante do descumprimento das obrigações legais e contratuais mencionadas, a declaração de irregularidade e/ou perda do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de saúde (CEBAS – SAÚDE) é medida que se impõe.

Conclusão

Em razão do exposto, concluo que:

- a) Comprovado o descumprimento do encargo estabelecido no parágrafo terceiro, da cláusula sexta, do convênio nº 001/2020, obrigatório o reconhecimento da perda do CEBAS-Saúde para fins de cessação do repasse do IAC;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

- b) Quanto aos valores recebidos de a título de IAC, indevidamente pela entidade, cabe ao Município de Alfenas, observado o interesse público, a persecução da devolução dos mesmos aos cofres públicos;
- c) Por fim, que a Exma. Procuradora Geral determine a divulgação institucional deste processo.

Alfenas, 30 de março de 2023.

TÚLIO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 30 / 03 / 23 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.